ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES Nº16 –Térreo –
e-mail: linda_leite@hotmail.com Assessoria: santosjanelmar@gmail.com
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

INDICAÇAO Nº 266/2024.

AUTORA: **VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERE**
ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS - **WILSON MIRANDA LIMA,** AO SENHOR SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DA SEINFRA – **CARLOS HENRIQUE LIMA** COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D`ANGELO, SUGERINDO**: QUE NA REVITALIZAÇÃO DA AM-352 SEJA INSTALADO REDUTORES DE VELOCIDADE SONORO NAS PROXIMIDADE DO RESIDENCIAL MANACAPURU.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresento esta importante demanda advinda do povo, com objetivo de levar mais segurança no transito, uma vez que o grande fluxo de veículos e sua forma de comportamento onde muitos condutores infringem, não dando oportunidades uns aos outros prosseguirem seus destinos, principalmente de quem vai com destino ao município de Novo Airão ou quem vai no sentido AM-070 onde já aconteceram inúmeros acidentes com fatalidades, por não haver um placa de sinalização ou mesmo redutores de velocidade onde a mesma por se tratar de uma via de alta velocidade onde muitos não sabem que ali no km 02 existe um residencial onde mais de 640 famílias residem e que trafegam diariamente entrando e saindo do bairro Residencial Manacapuru.
É um trecho considerado pela população “muito perigoso” já que muitos balneários existem ao longo da estrada e que muitos condutores alcoolizados ocasionam diversos acidentes. Por tanto é que estou encaminhado essa indicação para que Vossas Excelências possam transformar esta demanda do povo em realidade.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 13 de março de 2024.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
União Brasil-44
E:mail: vereadoralindaleite@gmail.com